ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-1271/Fax: (47) 3377-1273.
CEP 89115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.521 / 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Ensino Fundamental
Projeto: 1.004 – Desapropriação de Áreas para Serviços do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00 – Aplicações Diretas---------- 240.000,00
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Impostos e Tranf. de impostos – Educação

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0024 – Desenvolvimento Econômico Local
Atividade: 2.060 – Realização da Festa Nacional da Cachaça
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas---------- 240.000,00
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - O Projeto acima descrito passa a integrar as diretrizes orçamentárias do município de Luís Alves, para o exercício de 2013 – Lei Municipal nº 1505, de 17 de Outubro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Luís Alves, 11 de Abril de 2013.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural da Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
11 / 04 / 2013